



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 2.769

Maceió, 23 de outubro de 1980.

Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 2.675 de 18 de maio de 1980, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 2.675 de 18 de maio de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os atuais vencimentos, salários, proventos e gratificações do pessoal do Poder Executivo serão reajustados em 68,75% (sessenta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sendo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 1980;

II - 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de Outubro de 1980.

Parágrafo Único - O percentual fixado no inciso II incidirá sobre os valores vigentes no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Os atuais vencimentos base e salários decorrentes do regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dos Servidores que percebem além de Cr\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte cruzeiros), serão reajustados, a partir de 1º de Outubro de 1980 em 68,75% (sessenta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 3º - As pensões pagas pelo Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM) serão reajustadas nos mesmos percentuais de que tratam esta Lei.

Art. 4º - Aplicam-se no que couber, às Autarquias e Fundações, as vantagens instituídas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir das datas expressamente previstas, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

S. S. da Câmara Municipal de Maceió, em 23 de outubro de
1980.

MIRONILDES VIEIRA PEIXOTO - Presidente

FERNANDO CORREIA RIBEIRO - 1º Secretário

Audival Amélia

AUDIVAL AMÉLIO - 2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos
vinte e tres (23) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos
e oitenta (1980).

MARIA TEREZA HOLANDA BELTRÃO
Diretor Geral.